



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Lei Nº.210.

De 22 de fevereiro de 1.964.

Dáspõe sôbre serviço de rêde de água.

Art.1º-O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal, autorizado a estender a rêde de água até a Fábrica de Laticínios.

Art.2º-Para o serviço acima referido, será aproveitado o material da rêde a ser suprimida.

Art.3º-As despesas decorrentes dos artigos anteriores, correrão por conta de dotação própria orçamentária, do orçamento vigente.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 22 de fevereiro de 1.964.

Geraldo dos Santos Coelho

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos

Edgar de Souza Passos - Secretário